



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

Esta chamada pública para seleção de candidatos (as) para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO - A DISTÂNCIA**, da Escola de Governo Fiocruz, da Fundação Oswaldo Cruz (EGF Brasília/Fiocruz), atende à deliberação do Colegiado de Pós-Graduação (CPG) da EGF Brasília/Gereb/Fiocruz, tomada durante a sua 90ª Reunião Ordinária, em 7 de outubro de 2022.

1. DA APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da CF /88 e o reconhecimento da saúde como direito de todos e dever do Estado, emerge uma discussão em torno de um novo direito, o Direito Sanitário – com interface no campo da saúde coletiva e afins, que exige novas concepções e práticas jurídicas, nova lógica e novas formas de lidar com os elementos jurídico-políticos.

Passados mais de 30 anos da promulgação do texto constitucional, aliada à nova forma organizativa do arcabouço infralegal do Sistema Único de Saúde, em portarias de consolidação, fez surgir para os agentes públicos do sistema de saúde a necessidade de adaptação ao novo modelo jurídico-legal do SUS.

Desta forma, com o objetivo de atualizar o conhecimento, a presente oferta do **Curso de Especialização em Direito Sanitário - a distância** visa capacitar profissionais nas áreas jurídicas e/ou da saúde para construção de uma visão sistêmica do Direito Sanitário e das instituições jurídico-políticas-sanitárias, criadas para viabilizar a sua concretização, de forma contextualizada à realidade sanitária constitucional brasileira.

2. DO OBJETIVO GERAL

Gerar conhecimento no corpo discente sobre os marcos jurídicos da saúde como direito e o Sistema Único de Saúde, além de introduzir novos conhecimentos no manejo do universo jurídico-legal do sistema.

CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

3. ESTRUTURA CURRICULAR

| Disciplinas | Carga Horária |
|--|---------------|
| UNIDADE DE APRENDIZAGEM I | 255 |
| Ciências Jurídicas – Coordenador Sandra Mara Alves | |
| Aula Magna | 2 |
| Ambientação | 3 |
| Disciplina 1 – Direito Sanitário I | 20 |
| Disciplina 2 – Direito Sanitário II | 20 |
| Disciplina 3 – Direito Sanitário III | 20 |
| Disciplina 4 – Direito Constitucional Sanitário | 30 |
| Disciplina 5 – Regulação e Consolidação na Saúde | 20 |
| Disciplina 6 – Metodologia da Pesquisa em Direito Sanitário | 10 |
| Disciplina 7 – Advocacy em Saúde | 10 |
| Disciplina 8 – Direito Administrativo aplicado ao SUS | 40 |
| Disciplina 9 – Direito Civil Sanitário | 20 |
| Disciplina 10 - Direito Penal Sanitário | 20 |
| Disciplina 11 – Direito Internacional e Saúde | 20 |
| Disciplina 12 – Judicialização da Saúde e Mediação Sanitária | 20 |
| UNIDADE DE APRENDIZAGEM II | 120 |
| Saúde Coletiva – Coordenador Miguel Montagner | |
| Disciplina 13 – Saúde e Doença: conceito e contextos | 20 |
| Disciplina 14 – História das Políticas Públicas em Saúde | 20 |
| Disciplina 15 – Economia da Saúde | 20 |
| Disciplina 16 – Bioética | 20 |
| Disciplina 17 – Saúde e Ambiente | 20 |
| Disciplina 18 – Vigilância em Saúde | 20 |
| Carga Horária para TCC | 40 |
| Carga horária total do curso | 415 |

4. DA CLIENTELA

Profissionais que atuam direta ou indiretamente com o Direito Sanitário no âmbito do SUS.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 O curso oferece 150 (cento e cinquenta) vagas.

6. DAS VAGAS OFERTADAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, especialização- *lato sensu* e Programas de Residência em saúde da Fundação Oswaldo Cruz reservam vagas para ações afirmativas, regulamentadas pela [Portaria da Presidência Fiocruz nº 491, de 20 de setembro de 2021](#).

CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

6.2 A portaria citada no item anterior determina que um mínimo de 30% das vagas dos cursos ou programas serão direcionadas para as ações afirmativas, obedecendo os seguintes critérios:

- I – 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclarem negros (pretos e/ou pardos);
- II - 7% (sete por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se declarem pessoas com deficiência;
- III - 3% (três por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclarem indígenas.

6.3 O quadro de oferta de vagas será:

| QUADRO DE VAGAS | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|----------|-----------------------------|----------------------|
| AÇÕES AFIRMATIVAS (30%) | | | AMPLA CONCORRÊNCIA (70%) | TOTAL DE VAGAS |
| NEGRO (PRETOS E PARDOS) | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | INDÍGENA | | |
| 30 | 11 | 5 | 104 | 150 |

6.4 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam isonomia ao candidato com deficiência para a participação no certame conforme no Decreto 9.508/2018.

6.5 Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência e aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas aqueles que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao processo seletivo e os formulários próprios preenchidos (Anexos I e II).

6.6 O(A) candidato que cumular requisitos para as vagas de ações afirmativas, deverá eleger, no ato da inscrição, a modalidade para a qual deseja concorrer.

6.7 Para fins da candidatura às vagas destinadas as ações afirmativas (item 6.2), consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e nas Leis 12.764/12 e 14.126/21.

6.8 Os (As) candidatos(as) que se declararem como pessoas com deficiência passarão por uma avaliação biopsicossocial, realizada por uma comissão que contenha uma equipe multiprofissional e interdisciplinar e que considerará:

- I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - A limitação no desempenho de atividades; e
- IV - A restrição de participação.



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

6.9 A comissão de avaliação biopsicossocial, definida pela [Portaria Gereb nº 064/2021, de 14 de dezembro de 2021](#), poderá solicitar, a qualquer momento, laudo médico relacionado à deficiência.

6.10 O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) ou indígenas deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher e anexar o formulário próprio (Anexo I).

6.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar indígena poderá enviar, de forma opcional, no ato da inscrição, documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.

6.12 As candidaturas de pessoas negras (pretos e pardos) e de pessoas que se autodeclararem indígenas serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação, instituída pela [Portaria Gereb nº 063/2021, de 14 de dezembro de 2021](#).

6.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade.

6.14 O(A) candidato(a) que optar por concorrer a vaga de ação afirmativa e não anexar os documentos obrigatórios (item 6.5) concorrerá nas vagas destinadas à ampla concorrência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O critério de reserva de vagas para ações afirmativas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final do certame.

7.2 Em conformidade com a Portaria da Presidência Fiocruz nº 491, de 20 de setembro de 2021 e o Ofício nº 647/2022/GEREB, serão garantidas 30% das vagas às ações afirmativas. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos(as) candidatos(as), segundo os seguintes aspectos:

I - Caso o(a) candidato(a) das ações afirmativas alcance nota para ser aprovado nas vagas da ampla concorrência, ele(a) não ocupará a vaga destinada às ações afirmativas. Para essa hipótese, será selecionado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para ingresso na vaga de ações afirmativas, inicialmente na mesma categoria de ação afirmativa.

II - Em caso de desistência de candidato aprovado(a) nas vagas de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato posteriormente classificado(a), inicialmente na mesma categoria de ação afirmativa do candidato desistente.

III - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas para alguma das três categorias das ações afirmativas, as vagas remanescentes da categoria não preenchida serão revertidas para as duas outras categorias, desde que haja candidatos classificados aptos a assumi-las.

CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

IV- O remanejamento de vagas de ação afirmativa não preenchidas ocorrerá ao final do processo seletivo e obedecerá ao critério de priorizar dentre as três categorias (Negros, Pessoa com deficiência e Indígenas) aquela que expresse a menor razão entre o número de candidatos inscritos no edital em questão e o número de vagas disponíveis.

7.3 Após o remanejamento assinalado no item acima, caso não haja candidato(a) para nenhuma das vagas do segmento da ação afirmativa, ela será convertida para a ampla concorrência.

7.4 As ações afirmativas não concorrem entre si, conforme a Portaria da Presidência Fiocruz nº 491, de 20 de setembro de 2021.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam do quadro a seguir:

| Data | Evento |
|-------------------------|---|
| 25/out 2022 | Lançamento da Chamada Pública (Edital) |
| 22 a 29/nov 2022 | Período das inscrições <i>online</i> (até 23h59) |
| 30/nov 2022 | Homologação das inscrições (a partir das 18h) |
| 1/dez 2022 | Prazo para interpor recurso das homologações das inscrições (até 23h59) |
| 2/dez 2022 | Resultado final das homologações das inscrições (a partir das 18h) |
| 5 a 7/ dez 2022 | Análise de currículo e carta de intenções |
| 5 a 7/dez 2022 | Análise da Comissão Heteroidentificação e Biopsicosocial |
| 8/dez 2022 | Resultado provisório das análises de currículo e carta de intenções e das Comissões de Heteroidentificação e Biopsicosocial (a partir das 18h) |
| 9/dez 2022 | Prazo para interposição de recurso do resultado provisório das análises de currículo e carta de intenções e das Comissões de Heteroidentificação e Biopsicosocial |
| 13/dez 2022 | Resultado final do processo seletivo (a partir das 18h) |
| 16 a 26 jan/2023 | Prazo para o envio da documentação de efetivação da matrícula para os candidatos aprovados na 1ª chamada. |
| 6/fev 2023 | 2ª chamada de convocação de matrícula (se houver) |
| 08 a 17 fev/2023 | Prazo para o envio da documentação de efetivação da matrícula para os candidatos aprovados na 2ª chamada, caso haja vagas remanescentes. |
| 1º /março/2023 | Início do Curso |



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

9. DA ESTRUTURA, REGIME E DURAÇÃO

Início do curso: **1º/março/2023**

Término previsto: **2/abril/2024**

Carga Horária total: **415 h/a**

10. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

10.1 O período de inscrições é de **22 a 29 de novembro de 2022**, até as 23h59, horário de Brasília-DF.

10.2 A inscrição no processo seletivo é online e deverá ser realizada exclusivamente por meio do link eletrônico: <https://ead.efg.fiocruz.br/inscricao/202>

10.3 O *upload* dos documentos descritos no item 11 deverá ser feito exclusivamente no ato da inscrição.

10.4 Só serão consideradas as inscrições enviadas pelo link acima mencionado, até as 23h59 do dia 29/11/2022, horário de Brasília-DF. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente ou via postagem.

10.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

10.6 A EGF-Brasília não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados, sendo responsabilidade do discente verificar se a inscrição foi realizada.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

11.1 No ato de inscrição, o (a) candidato(a) deverá fazer o *upload* dos arquivos digitalizados, em formato PDF, dos documentos solicitados.

I – Cada documento que apresentar frente e verso, deverá ser digitalizado em arquivo único.

11.2 Comprovante de escolaridade.

I - São considerados comprovantes de escolaridade:

a) diploma de curso de graduação;

b) declaração de conclusão efetiva de curso de graduação, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, informando data da colação de grau, já realizada.



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

11.3 Documento oficial emitido por órgãos de governo, que contenha o Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal.

11.4 Documento oficial de identidade.

I - São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade oficial.

11.5 Curriculum vitae ou lattes atualizado (últimos 3 meses).

I - O currículo lattes pode ser encontrado disponível para preenchimento no endereço: <https://lattes.cnpq.br/>

11.6 Carta de intenção com, no máximo, 2 laudas, digitadas em Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, contendo as seguintes informações:

I - Trajetória profissional, acadêmica e perspectivas futuras; e

II - Razões pelas quais deseja fazer a Especialização em Direito Sanitário – à distância

11.7 Carta de indicação assinada pela chefia imediata (Anexo III)

11.8 O(a) candidato(a) optante pela vaga reservada às Ações Afirmativas, previstas no item 6.2 deverá enviar também, os anexos previstos no item 6.5.

I – O(a) candidato(a) que deixar de apresentar os anexos necessários a comprovação da condição do item 6.2, concorrerá nas vagas destinadas a ampla concorrência.

11.8 Todos os(as) candidatos(as) devem anexar Declaração de Autenticidade de documentos (Anexo IV).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1 O resultado com a homologação das inscrições será publicado na página da Fiocruz Brasília <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/especializacao-em-direito-sanitario-ead/>

I - O resultado será divulgado pelo número das inscrições.

II - O resultado não será informado por outro meio.

12.2 Inscrições com documentação incorreta e/ou incompleta NÃO serão homologadas e NÃO terão seus documentos analisados



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1 A avaliação do candidato será por meio de análise da carta de intenções e do currículo. Será considerado aprovado o candidato que atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

13.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios:

I - **Carta de intenção:** até 5 (cinco) pontos, considerando os seguintes itens:

- a) Observância das regras formais do item 11.6 do presente Edital: até 01 (um) ponto;
- b) Correlação entre a experiência acadêmica e profissional na área do curso, notadamente no âmbito do SUS, bem como perspectivas de seu aproveitamento na atual inserção profissional: até 02 (dois) pontos;
- c) Motivação central para participar do curso: até 02 (dois) pontos;

II - **Currículo:** até 05 (cinco) pontos, considerando os seguintes itens:

- a) Atividades profissionais no âmbito do SUS: até 02 (dois) pontos, sendo considerado 0,5 pontos por ano de experiência;
- b) Atividades profissionais na área da saúde ou do direito fora do âmbito do SUS: até 01 (um) ponto, sendo considerado 0,5 pontos por ano de experiência;
- c) Participação em eventos científicos relacionados à área de Saúde Coletiva e/ou Direito nos últimos 5 anos: até 01 (um) ponto, sendo considerado 0,5 pontos por evento, considerando as modalidades de comunicação oral; apresentação de pôster/painel; como ouvinte/observador/congressista.
- d) Publicações científicas e /ou produções técnicas nos últimos 5 anos: até 01 (um) ponto, sendo considerado 0,5 pontos por produção.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. A pontuação final do(a) candidato(a) será a soma da pontuação obtida na carta de intenções e na análise currículo.

14.2. Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, para fins de desempate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a): a) com maior nota na carta de intenções; b) com maior nota na análise do currículo e c) com maior idade.

14.3 Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que ocuparem, na ordem decrescente das respectivas notas finais obtidas, o limite das vagas ofertadas, incluindo os candidatos aprovados às vagas destinadas às ações afirmativas previstas no item 6.2.



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

14.4 Os (As) candidatos aprovados que se candidataram às vagas destinadas às ações afirmativas deverão passar por entrevista realizada pelas Comissões de Heteroidentificação e Biopsicossocial

I - As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada ação afirmativa.

14.5 Serão considerados habilitados todos os demais candidatos classificados fora do número de vagas.

14.6 No caso de desistência ou vagas remanescentes em cada chamada para matrícula, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação, e as vagas destinadas as ações afirmativas. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para vagas remanescentes terão o prazo de 2 (dois) dias para a efetivação da matrícula. Em caso de não observância, a EGF-Brasília se reserva ao direito de convocar o(a) próximo(a) até o preenchimento da vaga ou até que não seja mais possível preenchê-la.

14.7 A matrícula será realizada conforme o cronograma disposto no item 8.

15. DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E BIOPSISSOCIAL

15.1 A análise das Comissões de Heteroidentificação e Biopsicossocial são de caráter eliminatório e ocorrerão no período de 5/12/2022 a 7/12/2022, na modalidade *online*, por meio da plataforma TEAMS.

15.2 O agendamento da Entrevista obedecerá a ordem alfabética dos(as) candidatos(as), e será divulgado previamente no site da Fiocruz Brasília <https://www.fiocruzbrasil.br/especializacao-em-direito-sanitario-ead/>

15.3 A entrevista *online* com os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência e aos (às) candidatos (as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas será feita a partir de 3 (três) perguntas norteadoras, e o(a) candidato(a) terá 30 minutos ao total para discorrer sobre as questões.

15.4 Esta comissão poderá solicitar a qualquer momento laudo médico ou documento comprobatório ao (à) candidato(a) que se declare pessoa com deficiência.

15.5 As entrevistas realizadas pelas Comissões de Heteroidentificação e Biopsicossocial obedecerão às seguintes regras:

I - O link para acesso à sala da plataforma TEAMS, serão encaminhadas ao(à) candidato(a) no e-mail cadastrado no ato de inscrição, até 30 min antes da entrevista.

II - As entrevistas serão realizadas pelas Comissões de Heteroidentificação e Biopsicossocial, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa, exceto em casos especiais previamente solicitados no ato da inscrição;

III - As entrevistas serão gravadas;

IV - Os (As) candidatos(as) deverão apresentar-se para entrevista com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência;

V - Será obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto nesta etapa;



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

VI - O(A) candidato(a) deverá manter a *webcam e áudio* ligados durante todo o período da entrevista.

VII - Em caso de perda de sinal de internet durante a entrevista, o(a) candidato(a) terá um tempo limite de até 5 (cinco) minutos para a estabilização da rede, não havendo acréscimo ao tempo estabelecido.

VIII - (A) candidato(a) que entrar após o horário não poderá realizar a entrevista e estará eliminado do processo seletivo.

15.6 O(A) candidato(a) que não comparecer a entrevista será automaticamente excluído do processo seletivo.

15.7 O parecer de indeferimento desta Comissão exclui o(a) candidato(a) do processo seletivo.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Os resultados de todas as etapas, bem como o resultado final serão divulgados na página da Fiocruz Brasília <https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/especializacao-em-direito-sanitario-ead/>

16.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o processo de seleção e a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo na página da Fiocruz Brasília <https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/especializacao-em-direito-sanitario-ead/>

17. DOS RECURSOS

17.1 Os recursos contra o resultado provisório somente serão conhecidos e analisados, pela Comissão de Seleção do Curso, se interpostos no prazo e horário previstos no item 8 deste edital e deverão, obrigatoriamente, ser formalizados por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no link a ser divulgado pela Secretaria Acadêmica, nas datas previstas no cronograma. Após esse período, não será aceita a interposição de recurso.

17.2 Os recursos deverão ser apresentados com a devida motivação, cabendo ao(à) candidato(a) a indicação de forma objetiva do item/fato a ser impugnado, bem como apresentar as suas razões.

17.3 Competirá à Comissão de Seleção deliberar sobre os recursos interpostos, bem como sobre todos os assuntos referentes à seleção não previstos nesta Chamada Pública.

17.4 Não serão conhecidos recursos interpostos por outras formas distintas daquelas estabelecidas nesta Chamada.



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

17.5 Os recursos interpostos contra o resultado das avaliações das comissões de heteroidentificação e biopsicosocial serão conhecidos e analisados por comissão recursal instituída por meio de Portaria Gereb especificamente para tal finalidade.

18. DO INÍCIO DAS AULAS E PROCESSO DE MATRÍCULA

18.1 Início das Aulas: **1º de março de 2023.**

18.2 Período de Matrícula (1ª chamada): De 16 a 26 de janeiro de 2023.

18.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não realizar a matrícula no período determinado perderá direito à vaga

18.4 Os **candidatos convocados na 1ª chamada** deverão **enviar à Secretaria Acadêmica - SECAD** da EGF Brasília, via Correios (Sedex), a documentação citada no item 18.5, no endereço abaixo informado:

Escola de Governo Fiocruz- EFG Brasília

Secretaria Acadêmica – SECAD

Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro

Gleba A, SG 10

Bloco Educacional - Térreo

70904-970 Brasília / DF

Documentos para matrícula no curso de Especialização em Direito Sanitário 2023

A/C Ágda Sampaio

18.4.1 Após a recepção dos documentos via sedex, a SECAD fará a análise dos documentos e enviará ao candidato mensagem de confirmação de matrícula.

18.5 Documentos exigidos para a efetivação da matrícula:

I. Fotocópia autenticada e legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os(As) candidatos(as) que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, informando data da colação de grau, já concluída,

II. Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha);

III. Fotocópia autenticada e legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

caso conste o número na carteira de identidade;

IV. 01 (uma) fotografia 3x4, recente, com o nome completo do(a) candidato(a) escrito no verso. Não serão aceitas fotos escaneadas;

V. Fotocópia autenticada e legível do Título de Eleitor

VI. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais

VII. Comprovante militar para homens: Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Certidão de Situação Militar, Certificado de Alistamento Militar.

OBSERVAÇÃO: as fotocópias devem ser encaminhadas em papel A4 na cor branca.

18.5.1 As cópias autenticadas em cartório podem ser substituídas por cópias autenticadas por um(a) servidor(a) público(a), constando o nome completo, o número do SIAPE ou a MATRÍCULA.

18.6 Findo o período de matrícula (1ª chamada), se ainda houver vaga, será realizada a segunda chamada para as vagas remanescentes na data de 6 de fevereiro de 2023, conforme item 8.

18.7 A documentação para matrícula, exigida no item 18.5, referente à **2ª Chamada**, deverá ser enviada, via Correios, (Sedex), no período de **08 a 17 de fevereiro de 2023**, para o endereço identificado no item 18.4, **apenas no caso de convocação para matrícula feita pela Comissão de Seleção.**

19. CERTIFICAÇÃO

19.1 O aluno aprovado, conforme normas acadêmicas da Escola de Governo Fiocruz – EGF Brasília, com conceito mínimo C nas disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), fará jus ao título de **Especialista em Direito Sanitário**, pela Escola de Governo Fiocruz, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/Brasília).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será excluído(a) do processo de seleção, o(a) candidato(a) que:

I - Deixar de atender a qualquer solicitação por parte da Comissão de Seleção;



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

II - Praticar ato de incorreção ou descortesia verbal, escrita ou de qualquer outra forma com qualquer examinador, executores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das diversas etapas da seleção;

III - Faltar ou chegar atrasado a qualquer das etapas;

IV - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas de seleção;

V - Deixar de apresentar a documentação requerida;

VI - Descumprir qualquer das disposições do presente edital.

20.2 O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por prestação de declaração falsa.

20.3 Não serão fornecidas declarações de participação e/ou aprovação nas Etapas da seleção.

20.4 Os documentos em outras línguas, que não o português, deverão ser traduzidos por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

20.5 No caso de desistência de candidato(a)s convocado (a)s, será facultada à Coordenação do Curso substituí-los, convocando novo(a)s candidato(a)s, com classificação imediatamente posterior, para provimento das vagas previstas nesta Chamada Pública.

20.6 A documentação do (a) s candidato (a) s não aprovados será apagada do servidor após a finalização do processo seletivo.

20.7 Ao inscrever-se ao processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, na legislação aplicável à matéria e no regulamento da EGF-Brasília.

20.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

21. CONTATOS

Escola de Governo Fiocruz – EGF Brasília

Secretaria Acadêmica – SECAD

Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro

Gleba A, SG 10

Bloco Educacional - Térreo

70904-970 Brasília / DF

E-mail: especializacoes.egf@fiocruz.br

Horário de atendimento ao público: De segunda a sexta-feira das 8h às 12h; 13h às 17h.

Homepage: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/>

Telefone: (61) 3329-4541



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Brasília

CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO**

Programa de Direito Sanitário – PRODISA

Telefones: (61) 3329-4597

e-mail: prodisa@fiocruz.br

Sandra Mara Campos Alves

Coordenadora do Programa de Direito Sanitário

Fundação Oswaldo Cruz

Brasília





CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

- 1 - Nome do requerente: _____
- 2 - Data de nascimento: ____/____/____
- 3 - Identidade: _____
- 4 - Órgão Expedidor: _____
- 5 - CPF: _____

DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () preto / () pardo ou () indígena e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no **Curso de Especialização em Direito Sanitário – à distância**.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO ainda concordar com a divulgação da minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

ANEXO II

FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 - Nome do requerente: _____

2 - Data de nascimento: ____/____/____

3 - Identidade: _____

4 - Órgão Expedidor: _____

5 - CPF: _____

6 - Tipo de deficiência:

Deficiência física

Deficiência auditiva

Deficiência visual

Deficiência intelectual

Transtorno do Espectro Autista

Deficiência múltipla

7 Especificações sobre a deficiência (exemplo: para deficiência visual, informar se é cegueira, baixa visão ou visão monocular): _____

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas - Pessoas com Deficiência, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no **Curso de Especialização em Direito Sanitário – à distância**.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Brasília, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

ANEXO III

CARTA DE INDICAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

À Coordenação do Curso de Especialização em Direito Sanitário – a distância

Eu, (nome completo da chefia imediata), (cargo), faço uso da presente para recomendar o (nome completo do candidato), (cargo/função), CPF nº (número do CPF), como candidato ao Curso de Especialização em Direito Sanitário – a distância, a ser realizado de 1º de março de 2023 a 2 de abril de 2024, na modalidade *on line*, e oferecido pela Programa de Direito Sanitário da Fiocruz Brasília.

Data:

Assinatura da chefia imediata
(carimbo)



CHAMADA PÚBLICA – Nº 09/2022 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado
civil _____, portador(a) da carteira de identidade
nº _____ inscrito no CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na(o) _____ DECLARO que os documentos
apresentados para a inscrição, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam
informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor(a) dos termos descritos no
Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº
2.848/1940):

- Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração de conclusão efetiva de curso de graduação)
- CPF
- Identidade
- Carta de indicação
- Carta de intenções
- currículo
- Formulário de autodeclaração
- Formulário - Pessoas com deficiência
- Outros _____

Assinatura do(a) candidato(a)